



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 119  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

**CERTIDÃO**

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Em 22/02/2011

Antônio Valdione de Sá  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Reconhece de utilidade pública a **Ação Popular e Cidadania João Bebe Água – ACIJOBA**, com sede e foro na Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,**  
**Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade pública a **Ação Popular e Cidadania João Bebe Água – ACIJOBA**, com sede localizada na Rua Ivo do Prado, n.º 65, 1º andar, São Cristóvão, e Estatuto Social devidamente registrado em 15 de setembro de 2010, no Livro A-06, às folhas 207, protocolado na página n.º 57, sob o n.º 1834.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Antônio Valdione de Sá**  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO E TRANSPORTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONEAMENTO URBANO